



Política de Proteção, Transparência e Segurança de Dados

Aprovado, para os devidos fins, por ocasião da Reunião da 8ª Conselho de Administração da Associação do Cluster Tecnológico Naval do Rio de Janeiro, em 17 de março de 2021 a Política de Segurança de proteção, Transparência e Segurança de Dados.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2021.



CARLOS ERANE DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração



WALTER LUCAS DA SILVA
Diretor-Presidente

1 - INTRODUÇÃO.....	4
2 - DEFINIÇÕES.....	4
3 - POR QUE O CTN-RJ COLETA DADOS?.....	6
4 - DADOS COLETADOS E SEU TRATAMENTO.....	7
5 - DIREITOS DO TITULAR DE DADOS.....	7
6 - DATA PROTECTION OFFICER (DPO)	8
7 - AÇÕES PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS.....	9
8 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

1. INTRODUÇÃO

O Cluster Tecnológico Naval do Rio de Janeiro (CTN-RJ) é uma associação civil sem fins lucrativos fundada com o intuito de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região, com foco na promoção do mercado interno e valorização da identidade do Estado do Rio de Janeiro, por meio da cooperação, inovação, difusão do conhecimento e inserção estratégica no mercado.

O CTN-RJ preza por condutas transparentes, bem como por medidas que garantam a segurança das informações. Em vista disso, o propósito da Política de Proteção, Transparência e Segurança de Dados do CTN-RJ é exprimir o seu compromisso com a utilização ética de dados e informações dos quais se encontra na posição de controladora e operadora, expressando conformidade com a Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A Lei nº13.709, de 14 de Agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, mesmo nos meios digitais, feito por pessoa física ou jurídica, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa.

2. DEFINIÇÕES



A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709 de 2018, tem como principais metas a busca por proteção à privacidade, transparência das regras sobre tratamento de dados; desenvolver os setores econômicos e tecnológicos; padronizar normas sobre o tratamento de dados; e garantir e fortalecer a segurança jurídica, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade. Para entender melhor o que é proposto faz-se necessário conhecer definições importantes, abrangidas dentro da lei:

Agentes de Tratamento: são os responsáveis pelo Tratamento de Dados Pessoais e divide-se em Controlador, que toma as decisões relativas ao tratamento dos dados, e o Operador, que executa o tratamento de dados de acordo com as instruções passadas pelo Controlador.

Anonimização: uso de técnicas durante o tratamento de dados que possibilita a perda de associação, direta ou indireta, a uma pessoa.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD): órgão federal responsável pela proteção de dados e privacidade, além de ser o órgão fiscalizador da execução da LGPD.

Banco de Dados: estrutura organizada de dados desenvolvida em uma ou várias plataformas, digital ou físico.

Consentimento: permissão do titular de dados autorizando o tratamento de seus dados para um propósito específico.

Dados Pessoais: Informações relacionadas às pessoas que permitem sua identificação. São exemplos de dados pessoais: RG, CPF, nome, endereço, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Sensíveis: dados relacionados à origens raciais ou étnicas, religião, opiniões políticas, dados referentes à saúde e/ou vida sexual, dados biométricos associados a pessoa natural.

Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais: ou DPO (Data Protection Officer) é a pessoa responsável por garantir a conformidade com a LGPD e realizar conexão com a ANPD e com os Titulares dos Dados.

Titular dos Dados: indivíduo a qual os dados pessoais tratados pertencem;

Tratamento: todas as operações referentes aos dados pessoais, tais como: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento,



Confirmação de que existe um ou mais tratamento de dados sendo realizado



Acesso aos dados pessoais conservados que lhe digam respeito



Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados



Eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou caso o seu tratamento seja ilícito



Portabilidade de dados a outro fornecedor de serviço ou produto, observados os segredos comercial e industrial



Eliminação de dados (exceto quando o tratamento é legal, mesmo que sem o consentimento do titular)



Informação sobre compartilhamento de seus dados com entes públicos e privados, caso isso exista



Informação sobre o não consentimento, ou seja, sobre a opção de não autorizar o tratamento e as consequências da negativa



Revogação do consentimento, nos termos da lei



Reclamação contra o controlador dos dados junto à autoridade nacional



Oposição, caso discorde de um tratamento feito sem seu consentimento e o considere irregular

3. POR QUE O CNT-RJ COLETA DADOS?

De acordo com a Lei 13.709/18, o tratamento de dados é permitido mediante o fornecimento de consentimento por parte do titular, podendo ser utilizados para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador ou para a execução de contratos dos quais o titular seja parte. Os dados podem ser utilizados, também, para finalidades de marketing e envio de informativos ou editais, sob a condição de que o titular possa cancelar o recebimento dos mesmos quando desejar.

Deste modo, os dados coletados pelo CTN-RJ são estritamente necessários ao cumprimento de regulações obrigatórias e de marketing da associação, além da execução de acordos e/ou contratos legais, seguindo os requisitos elencados a seguir apresentados no Art. 7º da LGPD:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
[...]

V - quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;
[...]

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.”

4. DADOS COLETADOS E SEU TRATAMENTO

As atividades desenvolvidas pelo CTN-RJ exigem que alguns dados de identificação sejam coletados, como CNPJ, nome e CPF do responsável para contato e do representante legal, assim como e-mails, telefones e endereços. Ressalta-se que o CTN-RJ se reserva o direito de solicitar outros dados não elencados aqui de acordo com a necessidade da associação, mas se enfatiza que serão informadas as finalidades para as quais os dados são requeridos. Nada será compartilhado sem a autorização expressa do titular de dados, e apenas responsáveis pelas atividades terão acesso.

5. DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS

Toda pessoa tem a titularidade dos seus dados pessoais e os direitos de liberdade, intimidade e privacidade garantidos. Por isso, o titular dos dados tem o direito de pedir e cobrar do Controlador de Dados a confirmação da existência de tratamento, incluindo obter a informação de como o processo de tratamento e segurança dos seus dados pessoais; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; e o bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei.

Também é direito do titular ter acesso à informação de com quais entidades públicas e/ou privadas o Controlador de Dados compartilhou seus dados, além do direito de não ter seus dados compartilhados com outros além dos previamente consentidos.

6. DATA PROTECTION OFFICER (DPO)

O Art. 41 da Lei Geral de Proteção de Dados pede que seja indicado dentro das empresas ou instituições um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, divulgando publicamente suas informações de contato, preferencialmente no sítio eletrônico da instituição. A lei apresenta como funções desse posto: aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando providências; receber comunicados da autoridade nacional; orientar os funcionários; e executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

No CTN-RJ, o DPO produz levantamentos mensais sobre todo o processo de tratamento de dados. Os levantamentos são apresentados trimestralmente para a diretoria, e disponibilizados anualmente na aba de transparência do site através de relatório compilado com as principais informações do ano anterior.



7. AÇÕES PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

A primeira ação para garantir a proteção dos dados é a prevenção; para isso, é necessário assegurar a confidencialidade de forma que apenas as pessoas autorizadas possam acessar os dados. É fundamental que haja acordos de confidencialidade para todos que venham a ter contato com informações e dados sigilosos por razões diversas. Outra forma de prevenção é o registro de acessos de tratamento de dados, além de manutenção de um backup, ou cópias de segurança, para certificar a disponibilidade das informações.

Também é indispensável ter ações bem definidas, padronizados e detalhados na eventualidade de um vazamento de dados. Sendo assim, em caso de tais casualidades, o CTN-RJ agirá da seguinte forma:

- Emitirá relatório do conteúdo das informações pertinentes afetadas;
- Informará o Encarregado pela Proteção dos Dados (DPO); Informará o(s) titular(es) envolvido(s);
- Buscará reverter o prejuízo, se houver algum;
- Emitirá relatório das causas do incidente de danos as informações, e buscar resolver brechas de segurança e fortalecer a proteção dos dados.

Assim que acionado, o DPO agirá da seguinte forma:

- Acionará o Setor de TI e o Setor Jurídico; Comunicará o incidente à ANPD;
- Manterá sigilo do ambiente público sobre o incidente, para não prejudicar as investigações sobre o caso;
- Identificará de onde surgiu o acesso e como ocorreu o incidente;
- Elaborará relatório das causas do incidente de danos as informações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Por razões de alterações legislativas ou do CTN-RJ, os termos desta Política de Proteção, Transparência e Segurança de Dados podem ser adaptados e, neste caso, os associados e os Titulares dos Dados serão avisados.

O Tratamento dos Dados aos quais o CTN-RJ tem posse será procedido em harmonia com esta Política, sempre em conformidade com a LGPD, observando que qualquer serviço e/ou adesão ao CTN-RJ deverá acordar explicitamente com os termos desta Política e consentir com o tratamento de dados pessoais.

Dúvidas e questionamentos sobre a Política e o que ela aborda podem ser direcionadas ao CTN-RJ através do site oficial (<https://www.clusternaival.org.br>) ou pelo e-mail clusternaival@clusternaival.org.br.



www.clusternaival.org.br
clusternaival@clusternaival.org.br

